

Administração Central Unidade de Recursos Humanos

Dept° de Gestão de Folha de Pagt°, Saúde Ocupacional e Benefícios

Ofício Circular: 022/2011

São Paulo, 17 de novembro de 2011.

Assunto: Desconto de vale transporte em decorrência de férias

Senhor Diretor (a) de Serviços

Em decorrência de inúmeros questionamentos com relação ao recebimento do benefício do vale transporte durante o período de férias informamos os procedimentos que deverão ser adotados junto a folha de pagamento conforme segue:

Servidores Autárquicos

<u>Caso de servidor com mais de 1 (um) ano e que fruiu</u> <u>férias durante o ano</u>

Conforme o artigo 5º da Portaria 447 de 14/10/2009 "...O benefício será concedido ao servidor por 11 meses, excluindo-se janeiro, que será considerado mês de férias...", no sistema de folha de pagamento do mês de dezembro (crédito em janeiro), não haverá desconto do benefício, portanto o servidor autárquico não receberá o mesmo.

<u>Caso de servidor com mais de 1 (um) ano e que ainda não</u> <u>fruiu férias durante o exercício</u>

O sistema está programado para <u>não</u> calcular o desconto (VD 077702) na folha de pagamento de dezembro/2011 (crédito em janeiro), portanto a Unidade de Ensino deverá no <u>operador eletrônico</u> do referido mês enviar o seguinte lançamento:

VD 77702 8 N Valor (sem período) (sem quantidade)

Informamos que as Unidades de Ensino deverão solicitar no mês de <u>novembro</u> a verba necessária para a compra de duas cotas (dezembro e janeiro), conforme as regras determinadas pelo Departamento de Orçamento e Finanças através do Comunicado 003/2011 que foi enviado as mesmas.

Servidores Celetistas

<u>Caso de servidor com mais de 1 (um) ano e que fruiu férias</u> <u>durante o ano</u>

No sistema de folha de pagamento do mês de janeiro (crédito em fevereiro), não haverá desconto do benefício, portanto o servidor celetista não receberá o mesmo.



Administração Central Unidade de Recursos Humanos

Dept° de Gestão de Folha de Pagt°, Saúde Ocupacional e Benefícios

<u>Caso de servidor com mais de 1 (um) ano e que ainda não</u> fruiu férias durante o exercício

O sistema estará programado para <u>não</u> calcular o desconto (VD 077005) na folha de pagamento de janeiro (crédito em fevereiro), portanto a Unidade de Ensino deverá no <u>operador eletrônico</u> do referido mês enviar o seguinte lançamento:

VD 77005 8 N Valor (sem período) (sem quantidade)

Caso de servidor com menos de 1 (um) ano

O sistema estará programado para calcular o desconto (VD 077005) na folha de pagamento de janeiro (crédito em fevereiro) , portanto os servidores deverão receber normalmente os vales, sendo que nesses casos a Unidade de Ensino deverá solicitar a verba antecipada em novembro, conforme as regras determinadas pelo Departamento de Orçamento e Finanças através do Comunicado 003/2011 que foi enviado as mesmas.

Diante do exposto, solicitamos aos Diretores de Serviços darem ciência a todos os servidores autárquicos e principalmente aos Celetistas da Unidade de Ensino.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Unidade de Recursos Humanos

Depto de Gestão de Folha de Pagto, Saúde Ocupacional e Benefícios

Marlu Marques Carvalho Gomes Diretor de Departamento